Prefeitura do Município de Jaguapitã
Estado do Paraná
Lei nº 44/92

Súmula: Dispõe sobre uma permuta de próprios do município e, dá outras providências.

Cino Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Faz saber, que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e ele Prefeito Municipal sanciona a seguinte.

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder a permuta de uma área de terras medindo 3.500 m², constantes do lote nº 213-A desta municipalidade, com igual área do lote nº 213-A-3, de propriedade do srº Sidney Donizete Boltazzari, ambos localizados próximos ao abatedouro avícola.

Artigo 2º - A área constantes do lote nº 213-A-3, foi adquirida pelo srº Sidney Donizete Boltazzari por força de escritura de compra e venda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 1992.

Caio Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva
Prefeito municipal em exercício